



Ação Cidadã
Ame&Adote

Quem ama adota, regulariza, dá direitos. E todos ganham!

PROCURE A DEFENSORIA PÚBLICA E SAIBA COMO FAZER

É algo normal se encontrar, em grande parte dos contextos sociais, relações afetivas de adoção já estabelecidas na composição de muitas famílias. Em Salvador e demais cidades da Bahia não é diferente. Por diversas causas, crianças e adolescentes acabam sendo cuidados por parentes próximos ou mesmo por amigos da família.

Este vínculo de solidariedade deve se fortalecer, mas, para isso é necessário que alguns procedimentos também sejam adotados. ADOTAR SIGNIFICA aceitar legalmente (alguém) (como filho), concedendo-lhe direitos. É RECONHECER LEGALMENTE COMO FILHO.

Este ato de amor se traduz em garantias para todos. Para os FILHOS, que passam a ter direitos até então inalcançáveis, e para os os PAIS, que têm acesso a benefícios previstos em lei. Isto representa, dependendo de cada caso, inclusão em programas sociais do Governo, planos de saúde, bolsas de estudo, atendimento nos serviços públicos. E mais: reconhecimento de identidade, inserção cultural, vínculos permanentes, reciprocidade e fortalecimento das relações.

COMO FAZER?

A Defensoria quer lhe ajudar a resolver essa situação...

Direito de criança e adolescente não é brincadeira!

Estatuto da Criança e do Adolescente (lei 8069/1990)

1. Quem pode adotar?

Os maiores de 18 anos, não importa o estado civil.

ECA (Lei 8069/1990, artigo 42)

2. Quem pode ser adotado?

Pessoas até 18 anos, salvo se já estiver sob a guarda de quem quer adotar. ECA (Lei 8069/1990, art. 40)

3. Quem não pode adotar?

Os próprios pais, avós e irmãos. ECA (Lei 8069/1990, art. 42, §1º)



É preciso haver uma diferença de 16 anos entre quem vai adotar e quem vai ser adotado.

ECA (Lei 8069/1990, art. 42, § 3º)

Crianças e adolescentes sob a guarda regular de quem os ama estarão seguros e protegidos!

O guardião dá amor, carinho e orientação, assistência material e educacional. A criança e o adolescente com sua guarda regularizada já têm todos os direitos, inclusive os de dependente nos planos de saúde e previdenciários.

ECA (Lei 8069/1990, art. 33 a 35)

Esteja para sempre no coração de quem você ama!
Adotar a criança ou o adolescente de quem se tenha a guarda de fato ou judicial, é prova de amor maior!

ECA (Lei 8069/1990, art. 39 a 52)

A criança ou adolescente já está com você há muito tempo? Você cuida com amor e carinho? Os pais biológicos concordam ou estão ausentes? Então adote ou regularize a guarda! Os benefícios são afetivos e materiais também!

QUEM PODE AUXILIAR VOCÊ:

A Defensoria Pública do Estado da Bahia, através dos defensores públicos da infância e juventude em vários municípios do estado.

Salvador: Avenida Ulisses Guimarães, 3.386, Edifício Multicab Empresarial, salas 302 a 306 - Sussuarana, Salvador - Bahia.

infancia.juventude@defensoria.ba.def.br

tel: (71) 3117-9089 e 3117-9098

ATENDIMENTO:

Casa de Acesso à Justiça I

Rua Arquimedes Gonçalves, n.º 313,
Jardim Baiano

Tel: (71) 3103-3675

1ª Vara da Infância e Juventude

Endereço: Rua Agnelo de Brito, n.º 72,
Garibaldi

Tel.: (71) 3203-9300

2ª Vara da Infância e Juventude

Av. Mário Leal Ferreira, s/n.º,
Bonocô

Tel: (71) 3116-2034 e (71) 3244-1052



Defensoria Pública
BAHIA

DEFENSORIA PÚBLICA ESPECIALIZADA DE DEFESA DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



*Apenas de telefone fixo